



**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE
TECNOLOGIA ASSISTIVA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO
UNIRG - (LabTAU)**

Gurupi, Março de 2014

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
Art. 1º.	3
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS	3
Art. 2º.	3
CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES	3
Art. 3º.	3
CAPÍTULO IV - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO	4
Art. 4º.	4
Art. 5º.	4
Art. 6º -	4
Art. 7º	4
Art. 8º	5
Art. 9º.	6
CAPÍTULO V - O AMBIENTE	6
Art. 10º.	6
CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS	7
Art. 11º.	7
CAPÍTULO VII - DOS PRODUTOS	8
Art. 11º.	8
CAPÍTULO VIII - DOS PROCESSOS	8
Art. 11º.	8
Art. 14º.	9
Art. 15º.	9
CAPÍTULO IX - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	9
Art. 17º.	9
Parágrafo único:	10
CAPÍTULO X - DO PATRIMONIO	10
Art. 18º.	10
CAPÍTULO XI	10
CAPÍTULO XI - ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO	10
Art. 20º.	10
Art. 21º.	10
CAPITULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
Art. 22º.	11
Art. 23º.	11
Art. 24º.	11

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do Laboratório de Tecnologia Assistiva do Centro Universitário UNIRG – LabTAU direcionado à formação interdisciplinar de Educadores, **projeto aprovado pela Capes Edital nº 67/2013 do Programa de Apoio a Laboratórios Interdisciplinares de Formação de Educadores – LIFE - foi repassado por meio do AUXPE nº 3240/2013 que tem vigência até 30/03/2015**, da Área da Educação e demais áreas do conhecimento desta Instituição de Ensino Superior (IES) e, sua estruturação se destina ao desenvolvimento atividades interdisciplinar fortalecidas por ações multidisciplinares, quando houver necessidade, em processos sistemáticos com propósito de ampliação e aperfeiçoamento de atividades de ensino, extensão e pesquisa que contemplem a área de Tecnologia Assistiva no campo da aplicação teórica, metodológica e prática.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Proporcionar a comunidade interna dos Cursos de Licenciatura do Centro Universitário UnirG, de instituições escolares, do Município de Gurupi e região, ajuda técnica na área de Tecnologia Assistiva, na realização de aulas práticas, prioritariamente, para o desenvolvimento das disciplinas voltadas a esta área e apoiar o desenvolvimento de atividades teórico-práticas ou projetos de pesquisa e de extensão ligados aos cursos de graduação e cursos de pós-graduação, atendidos os encaminhamentos previstos neste regulamento.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 3º. Este Regulamento tem por finalidade universalizar o uso do Laboratório e definir as regras e procedimentos adequados para sua melhor e mais adequada utilização de modo a atender a todos os interessados direta (acadêmicos) ou indiretamente (demais usuários) sem que haja prejuízos materiais ou institucionais que venham a inviabilizar parcial, completa ou eventualmente as aulas das disciplinas e equipamentos disponíveis no atendimento de suas finalidades acadêmicas. Por este

conjunto de normas, propõe-se a definição clara das regras para utilização do LabTAU, delineando os direitos e deveres de seus usuários, bem como, sanções disciplinares previstas para os Cursos, infratores das regras. O LabTAU em suas atividades compreende que *“Tecnologia Assistiva é uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.”*

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 4°. O Laboratório de Tecnologia Assistiva está subordinado a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação do Centro Universitário UnirG.

Art. 5°. A gestão do LabTAU será constituída por uma Comissão composta por:

I - 01 Coordenador (a);

II – 01 docente representante de cada Curso de Licenciatura da UnirG, especialista na Área de domínio da Tecnologia Assistiva;

III - 01 Servidor Técnico Administrativo;

IV - 01 discente (monitor) representante de cada Curso de Licenciatura da UnirG;

§1° - O Coordenador (a) deverá ser dos Cursos de Licenciatura e ser especialista em uma das áreas do Atendimento Educacional Especializado;

§2° - O discente deverá ter cursado ou estar cursando uma das disciplinas direcionadas a área do Atendimento Educacional Especializado dos Cursos de Licenciatura da UnirG;

§3° - O docente coordenador (a) do Laboratório será escolhido por meio de votação pelo grupo de professores especialistas que compõem a Equipe do Laboratório.

§4° - Os representantes previstos no inciso IV serão escolhidos pelos professores das disciplinas direcionadas a área do Atendimento Educacional Especializado, e deverão ter bom desempenho nestas.

§5° - O servidor Técnico Administrativo previsto no será encaminhando pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação UnirG;

Art. 6° - O mandato dos membros do Laboratório será de dois anos, sendo permitida uma reeleição ou recondução.

Art. 7º - São atribuições do (a) Coordenador (a):

- I - Zelar pelo patrimônio do Laboratório;
- II - Promover reuniões com os membros da comissão do Laboratório visando à organização e estruturação;
- III - Tomar medidas para a execução em termos de organização e estruturação;
- IV - Designar as tarefas do pessoal sob a sua responsabilidade;
- V - Promover aulas, cursos, palestras, oficinas, treinamentos, entre outros, para instrumentalização teórico/prática por meio do uso de Tecnologia Assistiva, direcionada a produção de material didático, processos e serviços pedagógicos.
- VI - Planejar e acompanhar o desenvolvimento das atividades de manutenção;
- VII - Solicitar da equipe do LabTAU elaboração de relatórios parciais, anuais e específicos, bem como proceder à análise dos mesmos;
- VIII - Apresentar relatórios parciais, anuais e específicos;
- IX - Atestar frequência e emitir parecer das atividades dos monitores;
- X - Elaborar estratégias de segurança para o material depositado no Laboratório;
- XI - Planejar e coordenar as atividades técnicas relacionadas à organização e manutenção do acervo do Laboratório.
- XII - Informar a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, assim como as Coordenações dos Cursos que são atendidos pelo Laboratório sobre os projetos em desenvolvimento.
- XIII – Comunicar a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação sempre que necessário da necessidade de aquisição de equipamentos e materiais conforme demanda;

Art. 8º. São atribuições dos docentes membros da equipe:

- I - Zelar pelo patrimônio do laboratório;
- II - Designar as tarefas do pessoal sob a sua responsabilidade (Monitores);
- III – Promover aulas, cursos, palestras, oficinas, treinamentos, entre outros, para instrumentalização teórico/prática por meio do uso de Tecnologia Assistiva, direcionada a produção de material didático, processos e serviços pedagógicos.
- IV – Apresentar semestralmente a Coordenação do LabTAU relatórios;
- V - Atestar frequência e emitir parecer das atividades dos monitores;
- VI - Elaborar estratégias de segurança para o material depositado no Laboratório;
- VII - Planejar e coordenar as atividades técnicas relacionadas à organização e manutenção do acervo do laboratório.

VIII - Informar a Coordenação do LabTAU projetos, ações e atividades em desenvolvimento.

IX – Comunicar a Coordenação do LabTAU sempre que necessário da necessidade de aquisição de equipamentos e materiais conforme demanda;

Art. 9º. São atribuições do (a) Técnico Administrativo

I - Executar atividades de empréstimo, informando ao usuário sobre o regulamento, realizando inscrição e atualização do cadastro dos usuários e tomando as providências necessárias em caso de atrasos na devolução dos materiais;

II - Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos, realizando ações preventivas e de pequenos reparos quando necessário;

III - Auxiliar nas atividades técnicas de: seleção, aquisição e processamento técnico;

IV - Auxiliar nas atividades de apoio e controle administrativo, tais como: coletar e compilar dados estatísticos, realizar digitações, levantar dados para elaboração de relatórios;

V - Auxiliar no inventário do acervo e dos bens patrimoniados;

VI - Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Laboratório.

VII- Auxiliar no treinamento de acadêmicos e monitores para execução das atividades de manutenção e controle do acervo do Laboratório;

VIII – Lavrar as atas das reuniões realizadas no âmbito deste Laboratório.

IX – Divulgar a comunidade interna dos Cursos, da UnirG e externa sobre serviços, produtos e processos ofertados no âmbito do LabTAU.

Art. 10º. Compete aos Monitores

I - Desenvolver atividades de acordo com plano de trabalho;

II - Auxiliar na organização do Laboratório;

III - Zelar pela manutenção do espaço físico, equipamentos e materiais do Laboratório;

IV - Apresentar relatórios parciais, anuais e específicos;

V - Assessorar o professor nas aulas práticas em Laboratório.

CAPÍTULO V DO AMBIENTE

Art. 11º. O Laboratório de Tecnologia Assistiva - LabTAU, do Centro Universitário UnirG, constitui ambiente para acesso de conhecimentos teórico-práticos a

acadêmicos com e sem deficiência, profissionais da área da Educação, Saúde, Serviços, Engenharias familiares, pessoas com deficiência da comunidade local/regional, gestores de instituições escolares e órgãos públicos municipais ou estaduais e empresários. Esses sujeitos, no âmbito do LabTAU serão formados/informados sobre deficiências físicas, sensoriais ou cognitivas e necessidades educacionais especiais, como o transtorno do déficit de atenção por hiperatividade e/ou impulsividade, os diferentes quadros neuróticos-psicóticos, diferentes tipos de autismo, e, principalmente, os quadros de dificuldade de aprendizagem como a dislexia, a disgrafia, a discalculia e outras que formam grandes grupos de fracasso escolar.

CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS

Art. 12º. O Laboratório de Tecnologia Asssitiva do Centro Universitário UnirG, visa ofertar serviços nas Áreas de Deficiências e Necessidades Educacionais Especiais por meio de:

- Cursos de Formação Continuada
- Palestras
- Seminários
- Workshops
- Oficinas
- Projetos de captação de recursos
- Projetos de Pesquisa
- Treinamentos

Os serviços serão realizados nas áreas das matérias do Atendimento Educacional Especializado:

- Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- Interpretação de LIBRAS;
- Ensino de Língua Portuguesa para surdos;
- Ledor
- Sistema Braille;
- Orientação e Mobilidade;
- Utilização do Soroban;
- Digitalização e reprodução de textos em Braille, ampliados ou em áudio para usuários com deficiência visual (conforme Lei 9.610/98 de Direitos Autorais);

- Orientação aos usuários no uso de recursos tecnológicos;
- Orientação à pesquisa bibliográfica;
- Localização e obtenção de documentos impressos ou eletrônicos e normatização de trabalhos científicos.
- Outros

CAPÍTULO VII DOS PRODUTOS

Art. 13º. No Laboratório de Tecnologia Assistiva do Centro Universitário UnirG, os produtos desenvolvidos pelo LabTAU receberão recursos financeiros da UnirG e oriundos de captação de recursos por meio de ações do próprio Laboratório.

- ✓ Produção de material acessível para avaliações;
- ✓ Confeção de gráficos, tabelas e mapas táteis;
- ✓ Ajudas técnicas incluindo:
 - Informática Adaptada;
 - Mobilidade e Comunicação Alternativa/Aumentativa;
 - Tecnologias Assistivas;
 - Informática Educativa;
 - Educação Física Adaptada;
 - Enriquecimento e Aprofundamento do Repertório de Conhecimentos;
 - Atividades da Vida Autônoma e Social;
 - Entre outras.

CAPÍTULO VIII DOS PROCESSOS

Art. 14º. O Laboratório de Tecnologia Assistiva do Centro Universitário UnirG, promoverá (aos acadêmicos do Curso e demais sujeitos já relacionados no Artº.: 13º) conhecimentos sobre processos referentes ao desenvolvimento de metodologias para garantir a terminalidade daqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do Educação Básica, Graduação e Pós-graduação em virtude de suas deficiências; e assegurar a aceleração de estudos aos superdotados com vistas a conclusão do programa escolar e avanço as séries/ano mediante verificação do aprendizado consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante exames. Os processos serão desenvolvidos no âmbito de:

- Currículos

- Métodos
- Instrumentos Avaliativos e,
- Outros

Art. 15°. As Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na perspectiva da inovação tecnológica deverão seguir normas da Lei de Inovação. As pesquisas conduzidas no âmbito do LabTAU deverão garantir integração e articulação com os demais Cursos da UnirG nas seguintes linhas de pesquisa:

I - Formação docente em Educação Especial;

II – Ensino-aprendizagem de alunos com deficiência;

III - Inclusão social e escolar;

IV – Políticas públicas e aspectos legais da inclusão social e escolar;

V – Acessibilidade social e escolar;

VI - Prevenção de deficiências;

VII - Profissionalização do deficiente para promoção do desenvolvimento regional;

VIII – Orientação à família de pessoas com deficiência.

IX – Produção de Tecnologias Assistivas.

Art. 16°. As atividades de Extensão desenvolvidas no Laboratório deverão:

I - Estar vinculadas às atividades de pesquisa e ensino de forma a viabilizar a interação transformadora entre a Universidade e a Sociedade e será realizada de forma integrada com demais Cursos da UnirG, no sentido de otimizar as capacidades humanas e os demais Laboratórios da IES para atender a demanda da Educação Especial.

II - Fazer parte de projetos de formação continuada em Educação Especial, cabendo aqui os serviços de assistência, assessoria e consultoria em Educação Especial.

CAPÍTULO IX DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 17°. O LabTAU é um espaço aberto que permite convergência científico-tecnológicas pela característica multidisciplinar da Educação Especial desenvolvimento e aprimoramento intelectual e prático do aluno dos Cursos de Licenciaturas: Pedagogia, Letras, Educação Física; de Saúde: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Odontologia e Psicologia; de Sociais aplicadas: Direito, Ciências da Computação, Administração de Empresas, Ciências Contábeis,

Jornalismo e outros conforme o Projetos Pedagógicos de cada Curso e os programas das disciplinas que compõem sua matriz curricular.

Parágrafo único: Os materiais do Laboratório deverão ser utilizados para atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas dependências do mesmo ou nas dependências de instituições parceiras da UnirG.

CAPÍTULO X DO PATRIMONIO

Art. 18°. O patrimônio do Laboratório de Tecnologia Assistiva está composto de mobiliário, equipamentos e tecnologias educacionais dependentes e independentes e devidamente catalogados no arquivo do LabTAU.

CAPÍTULO XI ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 19°. A mantenedora do Centro Universitário UnirG, Fundação UnirG, proporcionará os meios, as condições materiais e de recursos humanos para funcionamento do Laboratório de Tecnologia Assistiva, assim como toda a infraestrutura administrativa necessária para esse fim.

Art. 20°. O Laboratório de Tecnologia Assistiva funcionará durante o período de aulas para atividades pedagógicas das disciplinas afins ao objeto de estudo, que demandem aulas práticas e, também, em horários extra-classe para estudo, pesquisas, oficinas, orientações, reuniões, entre outras atividades.

CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22°. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Coordenação do LaBTAU e seus componentes.

Art. 23°. Este Regulamento Interno estará sujeito às demais Normas, Portarias e Resoluções determinadas pela Instituição e também a correções, modificações e emendas sempre que for necessário.

Art. 24°. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos Conselhos dos Cursos de Licenciaturas, revogadas as disposições em contrário.

Gurupi, 20 de março de 2014.



NORMAS PARA EMPRÉSTIMO E USO DE MATERIAIS DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG - LABTAU

Este documento disciplina o empréstimo de equipamentos e uso de materiais do Laboratório de Tecnologia Assistiva do Centro Universitário UnirG.

NORMAS GERAIS:

Art. 1° Promover as seguintes adequações ao empréstimo de equipamentos e uso de materiais do Laboratório de Tecnologia Assistiva do Centro Universitário UnirG:

§ 1° O empréstimo de equipamentos e materiais para atividades de ensino, pesquisa e extensão serão prioridade para os Cursos de Licenciatura, mas poderão ser disponibilizados a outros Cursos, ficando condicionado aos seguintes critérios:

a) A cada retirada de equipamentos ou materiais, o responsável pelo empréstimo deverá assinar o Normas para Empréstimo de Equipamentos e uso de Materiais didático-pedagógicos do LabTAU (Anexo I e II) contendo os itens a serem levados.

b) A retirada do equipamento deverá ser efetivada de segunda a sexta-feira no período matutino das 11h às 12h e no período noturno das 18h às 22h.

c) A devolução dos equipamentos deverá ocorrer obrigatoriamente no LabTAU até 24h após o uso, exceto, ser a retirada ocorrer em uma sexta-feira. Neste caso, a devolução deverá ser na segunda-feira seguinte nos horários de funcionamento do Laboratório, exposto no item “c” desta normativa.

d) Os equipamentos serão disponibilizados aos professores e acadêmicos à medida que não atrapalhem o andamento das atividades no LabTAU. Parágrafo único: A retirada de equipamentos de uso exclusivo da graduação e dos projetos de extensão pela comunidade acadêmica só poderá acontecer mediante a solicitação por escrito à coordenação do LabTAU.

e) O uso de material didático-pedagógico será permitido mediante solicitação prévia (para que o servidor do laboratório possa organizar e disponibilizar aos professores, quando do momento de sua aula).

f) Para as atividades de ensino-pesquisa-extensão o material será disponibilizado mediante reposição deste.

g) Para as atividades de Ensino a reposição do material será realizada pela Coordenação do Curso da disciplina do professor que requer o material.

h) Para as atividades de Extensão e Pesquisa, o material será repostado pela pró-reitoria do projeto que requerer uso de material.

Art. 2° As advertências para o descumprimento dos dispostos anteriores se dará nos casos:

a) Quando o responsável pelo equipamento e uso de material descumprir local, dia e horário de entrega dos equipamentos e devolução do material utilizado, terá suspenso o seu direito de retirada de equipamento e uso de material, até que se justifique por escrito à Coordenação do LabTAU.



CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA DA UNIRG - LabTAU

TERMO DE EMPRÉSTIMO – Anexo I

Termo de Empréstimo Nº.: _____							
De: _____							
Para: _____ Telefone: _____ E-mail: _____							
Saída: ____/____/____ Retorno: ____/____/____							
Servidor _____ Responsável _____ pelo _____ Recebimento _____ e							
Movimentação: _____							
Item	Descrição	Quantidade	Tombo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Estado de Conservação	Nota Fiscal
Total de Bens:					Valor Total:		
Visto: _____ Técnico Administrativo					Gurupi – TO Eu, _____ abaixo assinado, _____, assumo inteira responsabilidade pelos bens do Laboratório LIFE acima especificados: _____		

DEVOLUÇÃO

Responsável pelo recebimento:

Condições de devolução do equipamento ou objeto cedido:

O equipamento/objeto foi devolvido nas mesmas condições que foi emprestado?

SIM

NÃO

Com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

Devolvido em: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA DA UNIRG - LabTAU

TERMO DE USO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – Anexo II

Termo de Uso de Material Didático-pedagógico N°.: _____		
De: _____		
Para: _____		Telefone: _____
E-mail: _____		
Saída: ____/____/____	Retorno: ____/____/____	
Servidor	Responsável	peço
Movimentação: _____		Recebimento e
Item	Descrição	Quantidade
Total de Bens:		Valor Total:
Visto: _____ Técnico Administrativo		Gurupi – TO Eu, abaixo assinado, _____ , assumo inteira responsabilidade pelos bens do LabTAU acima especificados: _____

DEVOLUÇÃO

Responsável pelo recebimento:

Condições de devolução de material didático-pedagógico:

O material foi devolvido nas mesmas condições e quantidades que foi emprestado?

SIM

NÃO

Com as seguintes diferenças (descrevê-las):

Devolvido em: ____/____/____

Assinatura: _____